




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 37, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016


CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo, presentes os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem (Primeiro Vice-Presidente), Luiz Ronan Neves Koury (Segundo Vice-Presidente), Fernando Antônio Viégas Peixoto (Corregedor), César Pereira da Silva Machado Júnior (Vice-Corregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, João Bosco Pinto Lara e Sécio da Silva Peçanha, e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho da Terceira Região, Ana Cláudia Nascimento Gomes, apreciando o processo TRT n. 00043-2016-000-03-00-4 MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,


APROVAR a Resolução GP n. 45/2016, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Diretoria de Orçamento e Finanças e unidades subordinadas, e aprovar o Ato Regulamentar GP n. 2/2016, que altera o Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.


TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

Publicado em 02/03/16 no caderno Judiciário
do Diário Eletrônico de Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia útil anterior).


Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Marília Buzelin de Almeida
Assistente de Secretário

Publicado em 02/03/16 no caderno administrativo
do Diário Eletrônico de Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia útil anterior).


Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Marília Buzelin de Almeida
Assistente de Secretário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO N. 45, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Diretoria de Orçamento e Finanças e unidades subordinadas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a restrição orçamentária prevista para o corrente exercício financeiro, que demanda a realização de um acompanhamento rigoroso do orçamento, em especial do planejamento e programação de despesas;

CONSIDERANDO a convergência da contabilidade pública às normas internacionais de contabilidade, com significativas mudanças nas especificidades do trabalho e acréscimo de novas competências, como a obrigatoriedade da implantação da Contabilidade de Custos; e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento contínuo da estrutura organizacional deste Tribunal.

RESOLVE:

DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Art. 1º O art. 95 da Resolução n. 8/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 95 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Diretoria de Orçamento e Finanças, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Diretoria de Orçamento e Finanças	10	01 CJ-3 04 FC-5 02 FC-3 03 servidores sem função comissionada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Diretor de Orçamento e Finanças, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Coordenação Financeira.

§2º As 4 funções comissionadas nível FC-5 serão destinadas ao assistente da unidade, ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Acompanhamento de Restituição ao Erário e de Planejamento e Gestão.”

DAS UNIDADES SUBORDINADAS À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Art. 2º Alterar a denominação da Secretaria de Orçamento para Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas e a da Secretaria de Contabilidade e Pagamento de Despesas para Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade.

DA SECRETARIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

Art. 3º O art. 97 da Resolução n. 8/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 97. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas	27	1 CJ-3 6 FC-5 1 FC-3 9 FC-2 10 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Liquidação e Pagamento de Despesas anteriormente vinculado à Secretaria de Orçamento.

§2º As 6 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Liquidação de Despesas de Custeio; e de Liquidação de Serviços Terceirizados; de Honorários Periciais e Precatórios; de Pagamento de Despesas de Custeio e de Pagamento de Despesas de Pessoal.”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE

Art. 4º O art. 98 da Resolução n. 8/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 98. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade	17	1 CJ-3 4 FC-5 1 FC-3 4 FC-2 7 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade, anteriormente vinculado à Secretaria de Contabilidade e Pagamento de Despesas.

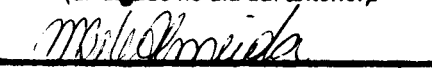
§ 2º As 4 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Planejamento Orçamentário; de Execução Orçamentária e de Contabilidade e Custos.”

Art. 5º Revoga-se o art. 96 da Resolução n. 8/2014.


Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Desembargador Presidente

Publicado em 02/03/16 no caderno Judiciário do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT (divulgado no dia útil anterior).


Secretaria de Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Marília Buzelin de Almeida
Assistente de Secretário

Publicado em 02/03/16 no caderno administrativo do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT (divulgado no dia útil anterior).


Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Marília Buzelin de Almeida
Assistente de Secretário



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ATO REGULAMENTAR GP N. 2, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera o Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o orçamento definido para o exercício financeiro corrente;

CONSIDERANDO o necessário alinhamento da contabilidade pública às normas internacionais de contabilidade; e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento contínuo da estrutura organizacional deste Tribunal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa n. 266, de 12 de novembro de 2015.

Art. 2º O inciso I do art. 2º do Regulamento Geral passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – (...)

Unidades Integrantes da Presidência

(...)

Unidades Subordinadas à Presidência

f) Diretoria-Geral:

(...)

g) Diretoria Judiciária:

(...)

h) Secretaria-Geral da Presidência:

(...)

i) Secretaria de Controle Interno;

j) Secretaria de Gestão Estratégica;

k) Secretaria de Segurança; e

Unidade Vinculada à Presidência

l) Sistema Integrado de Gestão Judiciária e Participação da 1ª Instância na Administração da Justiça do TRT 3ª Região – SINGESPA.”



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

Art. 3º Os subitens 3.1 e 3.2 do item 3 do rol de unidades integrantes da Diretoria-Geral, elencada na alínea “f” do inciso I do art. 2º do Regulamento Geral, nos termos definidos no art. 2º deste Ato, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – (...)

f) (...)

3. (...)

3.1 Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade; e

3.2 Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas.

(...)

(NR)”

Art. 4º Os incisos II e III do art. 46 do Regulamento Geral passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46. (...)

II – Seção de Planejamento e Gestão; e

III – Seção de Acompanhamento de Restituição ao Erário. (NR)”

Art. 5º Os incisos I e II do art. 47 do Regulamento Geral passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. (...)

I – Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade; e

II – Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas. (NR)”

Art. 6º O tópico intitulado “Secretaria de Contabilidade e Pagamento de Despesas” passa a vigorar com a denominação “Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade”.

Art. 7º O art. 48 do Regulamento Geral passa a vigorar com esta redação:

“Art. 48. Compete à Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade:

I - elaborar o plano plurianual e a programação financeira;

II – elaborar a proposta orçamentária anual prévia e a proposta definitiva;

III – planejar, programar e executar o orçamento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

IV – analisar e registrar atos e fatos administrativos relacionados à execução orçamentária, financeira e patrimonial; e

V – solicitar abertura de crédito adicional. (NR)”

Art. 8º O *caput* e os incisos II, III e IV do art. 49 do Regulamento Geral passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. Integram a Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade:

(...)

II – Seção de Planejamento Orçamentário;

III – Seção de Execução Orçamentária; e

IV – Seção de Contabilidade e Custos. (NR)”

Art. 9º O tópico intitulado “Secretaria de Orçamento” passa a vigorar com a denominação “Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas”.

Art. 10. O art. 50 do Regulamento Geral passa a vigorar com esta redação:

“Art. 50. Compete à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas:

I – liquidar as despesas de custeio; e

II – efetuar o pagamento de despesas. (NR)”

Art. 11. O *caput* e os incisos II a VI do art. 51 do Regulamento Geral passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 51. Integram a Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas:

(...)

II – Seção de Liquidação de Despesas de Custeio;

III – Seção de Liquidação de Despesas de Serviços Terceirizados;

IV – Seção de Honorários Periciais e Precatórios;

V – Seção de Pagamento de Despesas de Custeio; e

VI – Seção de Pagamento de Despesas de Pessoal. (NR)”

Art. 12. Altera-se o rol de unidades de apoio administrativo descrito no Anexo I do Regulamento Geral, para, em vez de “Secretaria de Contabilidade e Pagamento de Despesas”, passar a constar “Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade”, e, em vez de “Secretaria de Orçamento”, “Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas”.


Art. 13. Revogam-se o inciso IV do art. 46, o inciso V do art. 49 e os incisos III, IV e V do art. 50, todos do Regulamento Geral de Secretaria deste Tribunal.




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

Art. 14. O Regulamento Geral de Secretaria deverá ser republicado, no prazo de 30 dias, com as alterações decorrentes do presente Ato.


Art. 15. Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.


JULIO BERNARDO DO CARMO
Desembargador Presidente

Publicado em 02/03/16 no caderno Judiciário
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia útil anterior).


Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Marília Buzelin de Almeida
Assistente de Secretário

Publicado em 02/03/16 no caderno administrativo
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia útil anterior).


Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Marília Buzelin de Almeida
Assistente de Secretário